PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

AMARILDO CARLOS DE LIMA
09/09/2025 13:29

Willian Lopes de Aguiar
16/09/2025 10:44

TERCEIRO ADITIVO – PE 7362/2024

Terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação predial, higienização de bens móveis e imóveis, garçom e recepcionista que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o n° 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Exmo. Senhor **Amarildo Carlos de Lima**.

CONTRATADA: A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, estabelecida na rua Antônio Mariano de Souza, nº 756, bairro Ipiranga, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88111-510, telefone (48) 3733-3100, e-mail licitacoes@lideranca.com.br, neste ato representada por seu Diretor, Senhor **Willian Lopes de Aguiar**, portador da carteira de identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.383.199-57, conforme Procuração.

Os CONTRATANTES resolvem aditar, com fundamento no art. 124, I, “b”, da Lei 14.133/2021, o contrato firmado em 9-10-2024, a fim de acrescer temporariamente 3 (três) postos de servente de limpeza para o novo Fórum Trabalhista de Blumenau, acrescentando, para tanto, às cláusulas segunda e onze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Realiza-se o seguinte aditamento ao objeto contratual:

Para um período de 10 (dez) dias efetivamente trabalhados, serão acrescidos 3 (três) postos de servente de limpeza, com jornada de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, para reforço temporário na equipe de limpeza, em virtude da mudança das 1ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Blumenau para a 2ª Vara do Trabalho, onde será a nova sede do Fórum Trabalhista, localizado na avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.185, bairro Centro, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89010-908.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

Em razão do aditamento:

Para o período de 10 (dez) dias efetivamente trabalhados, o valor do contrato será acrescido em R$ 4.483,63 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), referente aos postos temporários de serventes acrescidos.

[...]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Amarildo Carlos de Lima
Desembargador do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Willian Lopes de Aguiar
Diretor
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

Termo aditivo/24PE7362c_serviços temporários_limpeza_Liderança_SB